



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

LEI MUNICIPAL N.º 494/99

**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2000 e dá outras providências.**

José Carlos Balbo, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu no uso das atribuições legais sanciono a seguinte lei:

**DAS DIRETRIZES PRELIMINARES**

**Art.1º** - Em cumprimento da Lei Orgânica Municipal de Terra Nova do Norte, esta Lei fixa as 'Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2000.

- I - Prioridades da Administração Municipal, conforme ANEXO I, desta lei;
- II - Orientação para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III - Autorização para concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração e criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal a qualquer título.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º** - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao Exercício de 2000.

**Art. 3º** - No Projeto de Lei Orçamentária, as RECEITAS e as DESPESAS serão orçadas os preços vigente em julho de 1.999.

§ 1º Os valores referenciados em moedas estrangeiras serão convertidos segundo a Taxa de câmbio vigente no último dia útil de julho de 1.999.

§ 2º As Receitas e as Despesas serão estimadas segundo os preços vigentes em julho de 1.999.

**Art. 4º** - A Lei Orçamentária observará na estimativa da Receita e na fixação da Despesa da ação Governamental, orientada pelas prioridades da Administração Municipal:

- I - Modernização e racionalização Administrativa do Poder Executivo;
- II - Investimentos Públicos;
- a) Infra-estrutura básica (transporte, energia, saneamento, habitação e comunicação).

b) Área Social (saúde, educação, esporte, lazer, promoção social e urbanismo).

III - Fortalecimento da Agricultura, Indústria e Comércio.

§ 1º Na estimativa da Receita, serão considerados os fatores conjunturais que vir a influenciar em todas as fontes de recursos Orçamentários, bem como a alterações da Legislação tributária.

§ 2º Na previsão de Despesas, obedecerá principalmente os percentuais mínimos de distribuição definidos na Lei Orgânica do Município para a área de Educação, da receita resultante de impostos da provenientes de transferências.

*José Carlos Balbo*  
José Carlos Balbo  
Prefeito Municipal

**TERRA NOVA DO NORTE**  
1997/2000  
**TEMPO DE RENOVACÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

§ 3º As dotações Orçamentárias destinadas ao Poder Executivo, serão distribuídas de acordo com as disponibilidades da Receita e as prioridades do Governo Municipal.

§ 4º As dotações Orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, serão definidas conforme a Proposta Orçamentária apresentada na Câmara Municipal, baseado nas necessidades do Órgão, visando atender suas ações no intuito de atingir seu pleno funcionamento.

§ 5º Os recursos para manutenção do Poder Legislativo Municipal, das receitas correntes, um percentual de 9,5% (nove e meio por cento) da arrecadação mensal, que será repassado até o dia vinte do mês subsequente. Exceto, os convênios firmados com a União e Estado, Imposto sobre o Ouro, cota-parte do Fundo Especial e das Transferências do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - ITR.

§ 6º Fica assegurado para a Secretaria Municipal de Agricultura, das receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, do Imposto Tributário e do Imposto Territorial Rural – ITR, um percentual de três e meio (3,5%) desta receita que serão aplicados até dez dias após os créditos em contas de cada cota.

**Art. 5º** - As despesas com o custeio administrativo operacional e outras despesas correntes (incluindo aquelas com pessoal e encargos sociais), terão base no Projeto de Lei para o exercício de 2000, os valores realizados no mês de julho de 1.999.

**Art. 6º** - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 7º** - Não poderão ser programados novos projetos a custo de anulação de dotação destinadas a pagamentos de pessoal, encargos sociais e obras em andamento.

§ 1º Antes da execução de cada projeto o Executivo encaminhará ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação constando suas fontes de recursos e objetivos.

**Art. 8º** - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do exercício, projeto de Lei relativo às modificações na Legislação Tributária pertinente à:

I - Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor dos imóveis para a cobrança do IPTU;

II - Atualização das alíquotas do imposto sobre os serviços de qualquer natureza (ISS);

III - Atualização das taxas pelo poder de Polícia;

IV - Atualização das taxas pela prestação de serviços;

V - Contribuição de melhoria;

VI - Atualização de imóveis para cobrança de ITBI;

VII - Outras receitas municipais.

Parágrafo Único: A atualização de que trata o presente artigo, compreenderá também a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade.

#### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO

**Art. 9º** - O Poder executivo poderá firmar convênios, contratos, ajustes para o desenvolvimento de programas nas áreas de educação e cultura, assistência social, saneamento e outros projetos considerados de utilidade pública.

*José Carlos Balbo*  
José Carlos Balbo  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**Art. 10** - O Projeto de Lei Orçamentária compreenderá as propostas do Poder Executivo (Administração direta e indireta) e Legislativo.

§ 1º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente poderão ser programadas para atender despesas de capital, após atendidas as despesas de pessoal, encargos sociais e serviços da dívida (amortização de operações de créditos).

§ 2º Na programação de investimentos, serão observadas as prioridades de que trata o item 1 do Art. 1º desta Lei.

§ 3º Os investimentos em fase de execução, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 11** - A Lei Orçamentária será elaborada, de acordo com o que estabelece a lei 4.320 de 17/03/64 e o que dispõe a Lei Orgânica do Município, nos artigos pertinentes a matéria.

**Art. 12** - As dotações consignadas na Lei Orçamentária à Reserva de contingência, será fixada e montante não inferior ao valor equivalente a 2% (dois por cento) da Receita global de impostos, incluindo as Transferências Estaduais e Federais.

**Art. 13** - Constitui as Receitas do Município aquelas provenientes:

- I - Dos tributos de sua competência;
- II - De atividades econômicas, que por sua conveniência, possam ser executadas;
- III - De transferências por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo;
- IV - De empréstimos tomados por antecipação da receita e de alguns serviços mantidos pela Administração Municipal;

**Art. 14** - A Secretaria Municipal de Planejamento, coordenará a elaboração dos Orçamentos de que trata a presente Lei e, providenciará o calendário de atividades de elaboração dos Orçamentos a serem baixados pelo chefe do Poder Executivo.

#### DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

**Art. 15** - O orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Terra Nova do Norte-MT, para os exercícios de 1998 a 2001, foi elaborado conforme dispõe a lei 4.320 de 17/03/64.

Parágrafo Único: As obras e serviços, cuja a execução ultrapasse o exercício de 2001 constarão obrigatoriamente do plano plurianual.

#### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 16** - A previsão de despesas com pessoal e encargos sociais, será feita com base na folha de pagamento do mês de julho de 1.999.

**Art. 17** - A definição de dotações Orçamentária, referentes as despesas de pessoal e encargos, dar-se-á conforme o quadro de funcionários existentes em 30/07/99, reservando-se novas nomeações de encargos e funções a serem ocupadas de acordo com o novo plano de Cargo, vencimento e carreira da Prefeitura, conforme o Projeto de lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo, bem como o atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.

*José Carlos Bulbo*  
José Carlos Bulbo  
Prefeito Municipal

**TERRA NOVA DO NORTE**  
1997/2000  
TEMPO DE RENOVACÃO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**Art. 18** - Obrigatoriamente, serão incluídas Dotações Orçamentárias à gradual implantação do sistema de carreira, orientados pelo princípio do mérito, das valorizações e profissionalização dos serviços públicos, bem como da eficiência e continuidade da ação Administrativa.

**Art. 19** - As Dotações Orçamentárias destinadas às despesas de Pessoal e encargos sociais, não poderão ser remanejadas em benefício de outras despesas correntes e de capital.

**Art.20** - Serão previstas na Lei Orçamentária, despesas objetivando as dotações de mecanismos, que permitam a capacitação e reciclagem de profissional de servidores.

**Art. 21** - Os vencimentos dos cargos públicos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, serão reajustados na mesma data, para todos os servidores municipais.

**Art. 22** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, recursos do Município para qualquer carteira , salvo as dos servidores municipais, na forma da Lei.

**Art. 23** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e noventa e nove.

  
**José Carlos Balbo**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

ANEXO I

PRIORIDADES DO PODER EXECUTIVO POR ÁREAS

AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Desenvolvimento de uma política agrícola, objetivando a expansão agropecuária do Município, através das seguintes ações:

- 01 - Titulação de terras (regularização fundiária).
- 02 - Promover a criação de Associação de Pequenos Produtores Rurais.
- 03 - Desenvolver estudos, visando a implantação da Fazenda experimental no Município.
- 04 - Implantação e manutenção do laboratório de análise para controle de doenças parasitárias dos animais.
- 05 - Manutenção do programa de inseminação artificial.
- 06 - Implantação de 01 (uma) patrulha mecanizada da prefeitura.
- 07 - Implantação e manutenção de um programa de mecanização agrícola para os pequenos produtores já instalados.
- 08 - Implantação de um Cinturão Verde para a produção de hortifrutigrangeiro.
- 09 - Apoio ao projeto feiras livres na cidade.
- 10 - Implantação de um programa de eletrificação rural, juntamente com o órgão competente.
- 11 - Apoio ao assentamento de famílias de colonos.
- 12 - Implantação do Distrito Industrial.
- 13 - Dar apoio ao CMDR (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural).
- 14 - Implantação de um parque para realização de exposições.
- 15 - Implantação de um projeto de SUINOCULTURA.
- 16 - Implantação de um programa de distribuição de sementes selecionadas aos pequenos e médios produtores de Terra Nova do Norte - MT.
- 17 - Implantação de um mini-laboratório de análise de terra.
- 18 - Implantar e fomentar o Fundo Municipal de Agricultura.
- 19 - Desenvolvimento de uma política de incentivo industrial e comercial, para microempresas, através de aproveitamento do potencial produtivo do município, com a elaboração de estudos e projetos.
- 20 - Apoio a implantação de projeto de criação de pequenos animais
- 21 - Implantação - dotar os pequenos e médios produtores com implantação, infraestrutura de secagem e armazenamento de produtos.
- 22 - Apoio de infra-estrutura para agroindústria

SANEAMENTO

Em convênios com Órgãos Federais e Estaduais, assegurar à população condições de higiene, saúde e bem-estar através de:

- 01 - Promover melhorias no sistema de coleta e destino do lixo.
- 02 - Implantação de um sistema de resíduo sólido.
- 03 - Implantação de um sistema de tratamento e abastecimento de água no perímetro urbano.
- 04 - Implantação de um sistema de esgotamento sanitário.
- 05 - Canalização e drenagem de córregos.

  
José Carlos Balbo  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

03- Manter o funcionamento das creches com profissionais da educação pública, visando atender as crianças de 0 a 6 anos de idade em convênio com órgãos Federais, Estaduais e Instituições Privadas.

04 - Desenvolvimento do Programa de atendimento à criança e ao adolescente, em ações que poderão ser conjuntas com o governo do Estado, Federal ou instituições privadas.

05 – Adequar os 13 (treze) Pólos em que foi dividido o município, visando o atendimento de toda a população em idade escolar, a partir da Educação Infantil, que atende crianças de 03 à 06 anos de idade e Ensino fundamental, que atende a clientela de 1ª a 8ª série Ensino Médio, hoje implantado e funcionamento no Município todo, através do Projeto “Quem Sabe faz a Hora”, equipar os Pólos com sistema de informática, aparelhos de televisão, vídeo e antenas parabólicas e materiais necessários ao desenvolvimento das aulas, transporte escolar a todos os alunos que estão fora do Pólo.

06 - Continuidade da capacitação dos docentes, através de convênio com as Universidades Estaduais e Federal, através de cursos a nível de 3º Grau. Profissionalização dos professores não portadores de curso técnico em Magistério.

07 - Desenvolvimento de programa suplementar de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

08 - Implantar mini biblioteca nos Pólos, criar percentual por número de alunos.

09 - Apoio ao desenvolvimento de desporto, através da aquisição de material necessário, construção e instalação de quadras polivalentes, praças esportivas e parques infantis,

10 - Apoio e incentivo ao desenvolvimento da atividade cultural e artística do Município.

12 - Implantação da educação ambiental nas escolas, visando a proteção do meio Ambiente.

13 - Desenvolvimento de ações visando a operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14 - Elaboração e implantação do Plano de cargos e Salários, de acordo com a Lei que criou o Fundo de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do magistério.

15 - Manutenção do Curso de 2º Grau no interior do Município, através de Núcleos centralizados.

16 - Construção de um estádio Municipal na cidade com Vila Olímpica (pista de atletismo, piscina, quadras poliesportivas e salas com aparelhos para aperfeiçoamento e recuperação física).

17 - Promover jogos municipais, regionais para o intercâmbio de todos os atletas (estudantes e comunidades).

18 – ... Suprimido.....

19 - Acesso a cursos de 3º Grau, mediante convênio com entidades públicas de ensino superior com implantação do Núcleo de Ensino Aberto e a Distância em Terra Nova do Norte.

20 - Buscar em conjunto com as demais Prefeituras da Região, a criação e instalação de uma Fundação Universitária, que ofereça cursos de 3º Grau a todos os professores leigos (exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que determina que até o ano 2007, para assumir sala de aula, o professor terá que ser graduado), visando ensino de qualidade e apoio no desenvolvimento educacional e cultural da região.

21 - Estudos para obtenção de recursos financeiros, através de Imposto de Renda - IR para atividades culturais.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

SAÚDE

I - Ações de Saúde - Produção de Serviços visando:

- 01 - Controle da Malária e Dengue.
- 02 - Combater a morbi-mortalidade por doenças e parasitas intestinais.
- 03 - Minimizar acidentes, mutilações e mortes por violências no município.
- 04 - Reduzir a prevalência das doenças tropicais infecciosas (Hanseníase, Tuberculose e Leishmaniose).
- 05 - Aumentar a cobertura vacinal das doenças imuno-prevesíveis e diminuir sua sub-notificação
- 06 - Diminuir a incidência de doenças sexualmente transmissível.
- 07 - Atuar na prevenção e tratamento da cárie dentária.
- 08 - Conhecer e minimizar o problema da hepatite da região, principalmente em nosso município.
- 09 - Diminuir o índice de agressões por ações do município.

II - Organização do Sistema Municipal de SAÚDE, visando:

- 01 - Organizar o Sistema de Saúde, de forma hierarquizada com referência e contra referência.
- 02 - Ampliar a capacidade física instalada através da construção e aparelhamento de postos de saúde.
- 03 - Fomentar a efetiva atuação de CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, incentivar a participação popular na condução da política municipal de saúde.
- 04 - Aparelhamento de um CENTRO DE REABILITAÇÃO.
- 05 - Construção e aparelhamento de um CENTRO FORMADOR.
- 06 - Aquisição de um Gabinete Odontológico Volante (ODONTOMÓVEL).
- 06.I - Instalação de uma sala própria com toda infra-estrutura, para o desenvolvimento e os trabalhos do Conselho Municipal de Saúde.
- 07 - Aquisição de uma ambulância para atender as necessidades da população deste município.

III - Gerência do Sistema Municipal de Saúde, visando:

- 01 - Estruturar a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.
- 02 - Estruturar e fomentar o Fundo Municipal de Saúde.
- 03 - Ampliar o quadro de pessoal de acordo com as necessidades do setor de saúde.
- 04 - Capacitar os recursos humanos de acordo com as necessidades dos setor.
- 05 - Adequar o plano de cargos, Carreiras e Salários de setor de saúde.
- 06 - Implantar sistema de informações em saúde no Município.
- 07 - Ampliar o leque de fontes da captação de recursos para a saúde.

EDUCAÇÃO

Promover o Ensino Público Municipal, visando estabelecer uma política educacional que atenda a Educação Infantil Ensino Fundamental, ensino Médio e a educação de Jovens e Adultos.

01 - Visando oportunizar a todos os cidadãos, o direito à educação de qualidade no meio em que ele se encontra e que a formação recebida, venha colaborar com a melhoria de qualidade de vida do aluno e de seus familiares.

02 - Para que este profissional, além de atender a Escola Especial Renascer, atenda também os Pólos (ou seja Escolas Municipais) a contratação de uma psicóloga para atender as necessidades da educação pública do município.

*José Carlos Bulbo*  
Prefeito Municipal

TERRA NOVA DO NORTE  
1997/2000  
TEMPO DE RENOVAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

AÇÃO SOCIAL

Programar a política de Ação Social do Município, observando as necessidades básicas da comunidade, através de:

01 - Implantação da estrutura administrativa da Secretaria da Ação Social, visando definir a política, os serviços, os programas e atendimentos na área social.

02 - Construção e equipamentos de espaços físicos (creches, centros comunitários, albergues, abrigos), para o desenvolvimento de programa dirigido à comunidade em geral, considerando faixa de 0 a 06 anos, visando assegurar atendimentos às suas necessidades básicas como:

- Complementação Alimentar;
- Recreação;
- Proteção;

03 - Desenvolvimento de programas dirigidos às crianças da faixa etária entre 07 a 14 anos, visando a ocupação de suas horas com atividades produtivas e sócio educativas, de lazer e recreação.

04 - Desenvolvimento de programas a serem executados para as crianças e adolescentes de 14 a 18 anos, visando a ocupação de suas horas ociosas com atividades produtivas e sócio educativas, de lazer e recreação.

05 - Desenvolvimento de programas a serem executados junto às famílias, visando a organização da comunidade e objetivando a melhoria de condições de vida do ponto de vista habitacional e sócio educativo.

06 - Promoções de festas cívicas e populares.

07 - Apoio à seguridade e proteção às pessoas comprovadamente carentes, que delas precisarem.

08 - Zelar pela execução e operacionalização das Leis referente a área social.

09 - Criar o Fundo de Assistência Social.

10 - Conselho Municipal de Assistência Social.

11 - Construção da sede do Idoso.

12 - Aquisição de equipamentos e manutenção da Escola Especial Renascer

13 - Reforma com aquisição de equipamentos e manutenção da Casa Nossa Senhora do Amparo - Albergue.

HABITAÇÃO E URBANISMO

Implantação de programas de construção e reformas de moradias, atendendo prioritariamente à população de baixa renda.

Melhorar o aspecto das agrovilas (arborização e Urbanismo)

ENERGIA

Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica no Município, através de:

01 - Implantação de Energia Rural.

02 - Ampliação da distribuição nos bairros da cidade.

03 - Implantação de iluminação pública na zona urbana e rural do Município.

  
José Carlos Balbo  
Prefeito Municipal

**TERRA NOVA DO NORTE**  
1997/2000  
**TEMPO DE RENOVAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

- 01 - Promover ações de modernização e racionalização administrativa, através de:
- a) Implantação de uma estrutura administrativa, atualizada, conforme a realidade dos órgãos que compõem a Prefeitura.
  - b) Implantação do novo plano de cargos, salários e carreira para todos os funcionários da Prefeitura.
  - c) Implantação da Comarca do Município.
  - d) Informatização da Prefeitura Municipal.
- 02 - Promover ações visando o treinamento de recursos humano, objetivando a qualificação de pessoal dos diversos setores da Administração Municipal.
- 04 - Construção do Centro administrativo Municipal.
- 05 - Promover a criação do Conselho de Defesa do Meio Ambiente e Defesa Civil e o efetivo funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação, Saúde da Criança e do Adolescente, Fundo de Assistência Social e Desenvolvimento Rural.
- 06 - Implantação da Guarda Mirim em Terra Nova do Norte.
- 07 - Promover a modernização da máquina fazendária, através da implantação de Postos Fiscais no Município, em convênio com a Secretaria de Fazenda de Estado.
- 08 - Promover ações à Secretaria de Fazenda de Estado, visando o aumento do valor do FPM para o Município.
- 09 - Desenvolver estudos, visando o aumento da arrecadação dos tributos de competência municipal.
- 10 - Promover estudos, visando a atualização do Código Tributário Municipal, código de Postura e códigos de Obras do Município.
- 11 - Desenvolver no intuito de elaborar estudos, visando a implantação do Código de parcelamento do Solo e Código de Zoneamento do Município.

COMUNICAÇÃO

Promover ações junto a TELEMAT, visando a melhoria dos sistemas de telefonia, através da implantação de orelhões nos bairros e nas agrovilas.

- 01 - Melhorar retransmissão de rádio e TV no Município.
- 02 - Implantação de rádio e TV no município, através de redistribuição de imagens e sons.

TRANSPORTE

- 01 - Aquisição de maquinários novos e modernos, para melhorar a qualidade dos serviços prestados ao municípes.
- 02 - Recuperação e manutenção dos equipamentos já existentes.
- 03 - Abertura e manutenção de estradas vicinais.
- 04 - Abertura de Ruas e Avenidas.
- 05 - Implantação de calçamentos, meios-fios, sarjetas e galerias pluviais.
- 06 - Pavimentação de vias urbanas.
- 07 - Construção de pontes, abertura de bueiros.
- 08 - Redefinir a questão de transporte coletivo em nosso Município, com abertura de novas linhas de transporte (através de uma comissão para estudos).
- 10 - cascalhamento de estradas, ruas e avenidas.
- 11 - Implantação de uma Pista de motocros e bicicros em nosso Município

  
José Carlos Balbo  
Prefeito Municipal

**TERRA NOVA DO NORTE**  
1997/2000  
**TEMPO DE RENOVAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

MEIO AMBIENTE

Implantação de uma política que vise orientar a comunidade, no intuito de minimizar o impacto ambiental.

01 - Implantação de um projeto que vise proteger a fauna e a flora, bem como, recuperar o meio ambiente já depredado.

02 - Distribuição de mudas de árvores, reflorestamento e árvores frutíferas.

03 - Minimizar o uso do solo, através de uma política diferenciada nas de garimpo e de preservação das cabeceiras das nascentes dos riachos e dos rios.

04 - Fomentar o Viveiro Municipal.

DESENVOLVIMENTO URBANO

Estudos visando elaborar uma política de desenvolvimento urbano, através de instituição de um plano Diretor Municipal.

Implantação de um Sistema de Arborização de ruas e avenidas.

Construção de praças e jardins na área urbana e nas agrovilas.  
de vias públicas, mediante contribuição de melhoria.

Pavimentação

LEGISLATIVO

1 - Informatização da Câmara Municipal

2 - Reforma do Legislativo Municipal

3 - Término dos compromissos de aquisição do imóvel

4 - Implantação de uma estrutura administrativa modernizada

5 - Aquisição de um veículo

  
José Carlos Balbo  
Prefeito Municipal